

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 655/2018-A

São Roque, 28 de setembro de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a colocação de CEP na Estrada Margarida Korte e Estrada Mandovi II, ambas devidamente denominadas oficialmente, cujas Leis, encontram-se em anexo.

Tal solicitação se faz justa e necessária, uma vez que todas as vias referidas já são oficiais no município de São Roque, necessitando dos respectivos CEPs, para viabilizar o recebimento de encomendas e correspondências por parte dos Correios aos munícipes, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905.





LEI N.º 2.553

De 15 de dezembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 44/99-L, DE 17/11/99
(De autoria do Vereador Joaquim Gouvea Rodrigues - PV)
AUTÓGRAFO N.º 2428, DE 01/12/99

Dá denominação de "Estrada do Mandovi II" à via pública conhecida pelo mesmo nome, localizada no Distrito de Mailasqui.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Estrada do Mandovi II" a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início no Km 53,7 da Rodovia "Raposos Tavares" e termina na Rua Vicente da Costa, Distrito de Mailasqui.

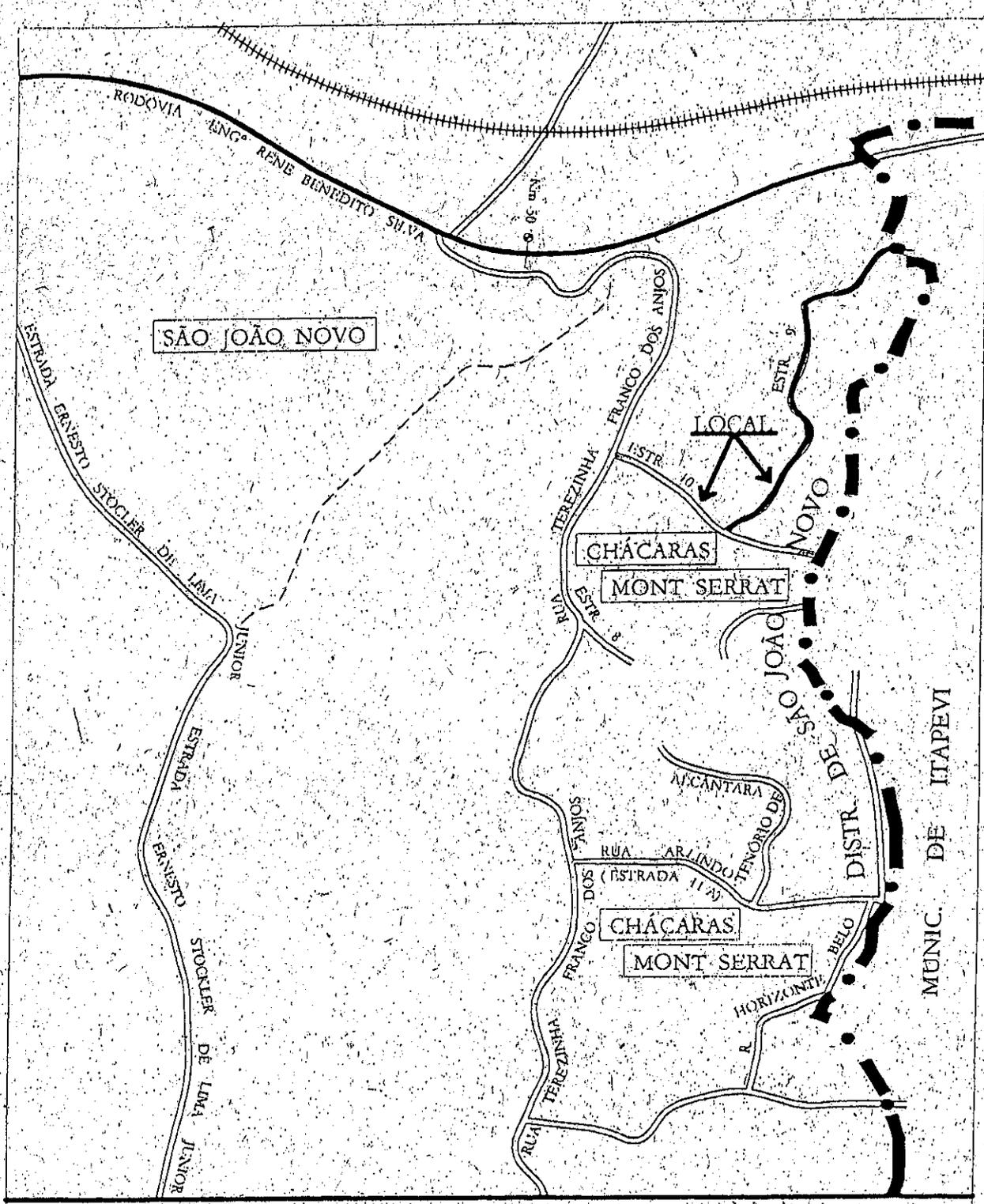
Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 15/12/99

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de dezembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 30 de novembro de 1999, na 40ª Sessão Ordinária.



SÃO JOÃO NOVO

CHACARAS

MONT SERRAT

CHACARAS

MONT SERRAT

LOCAL

NOVO

DISTR. DE SAO JOAO

MUNIC. DE ITAPEVI

CRUQUI DE LOCALIZAÇÃO

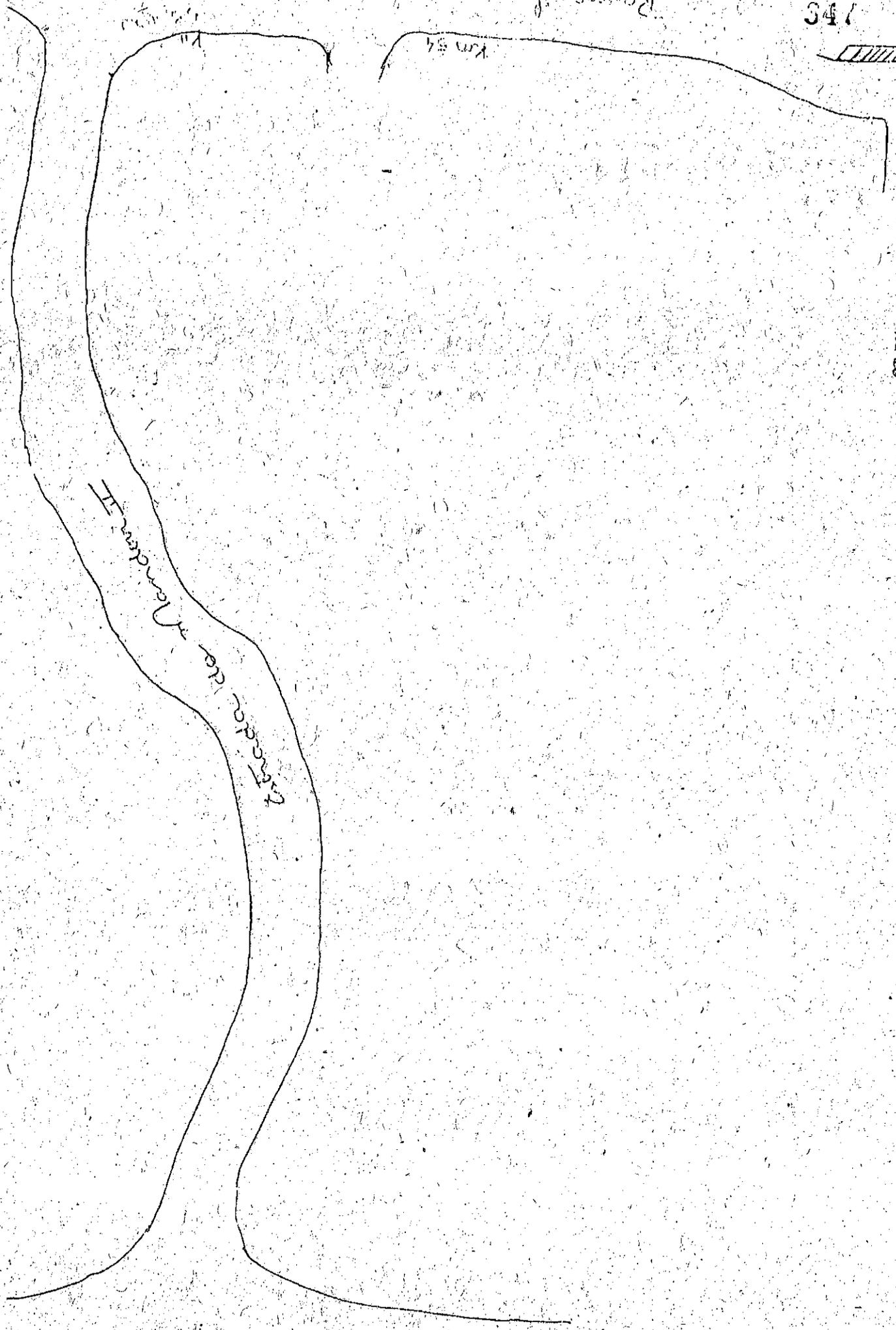
Região - Juncos

→ São João Paulo

Km 54

Estação de Juncos III

Rua Almeida da Costa





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

073

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.461

De 29 de Setembro de 1.998

**Dispõe sobre denominação oficial de ESTRADA
MARGARIDA KORTE a via pública que específica.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal de São
Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica denominada ESTRADA MARGARIDA KORTE a via pública
atualmente conhecida como "Estrada da Capela do Cepo", que se inicia no fim da Rua
Jorge de Araújo e termina na Igreja conhecida como "Capela do Cepo", conforme croqui
anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.**

**Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará o
emplacamento da referida via pública.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por
conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 29/09/98.

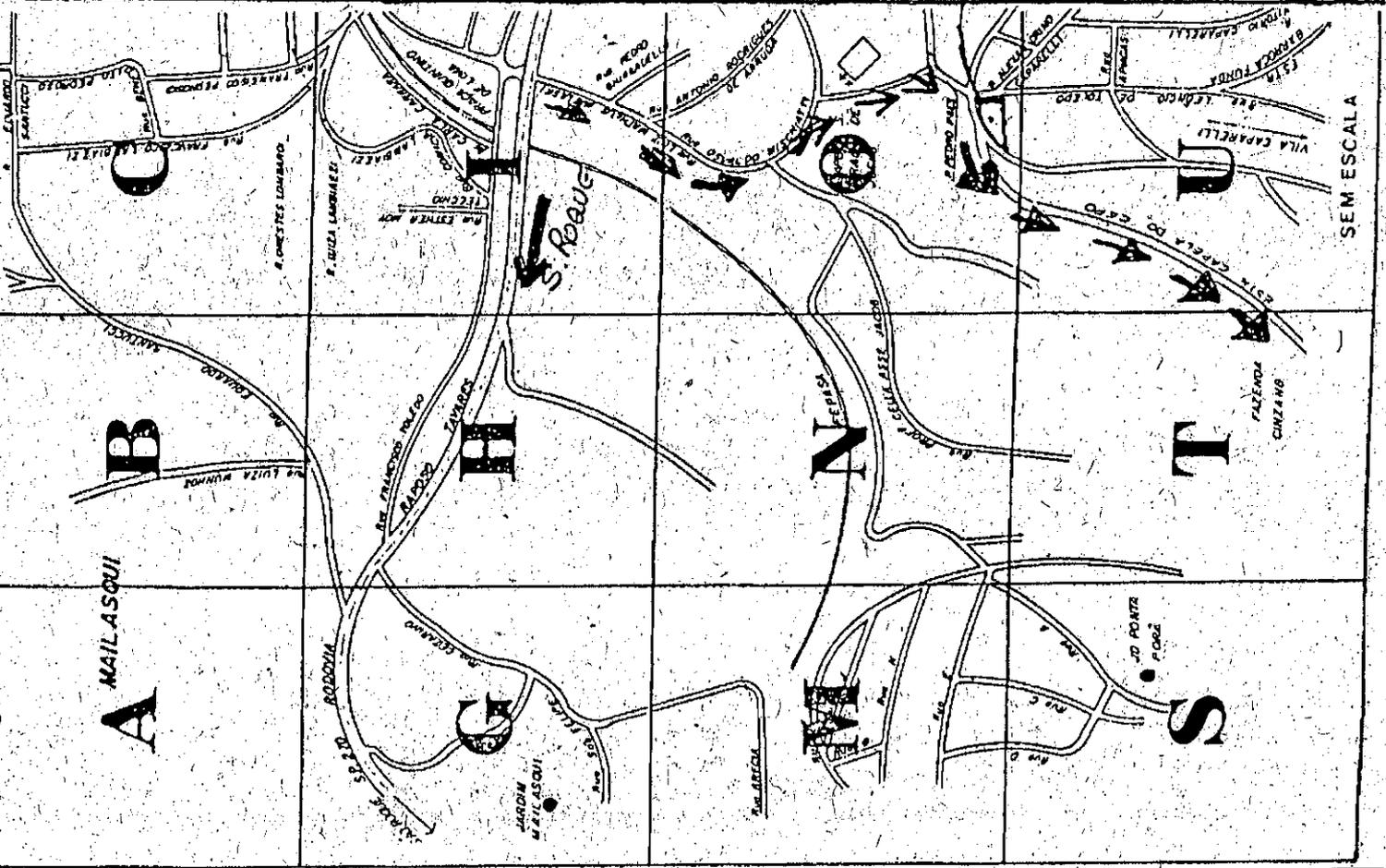
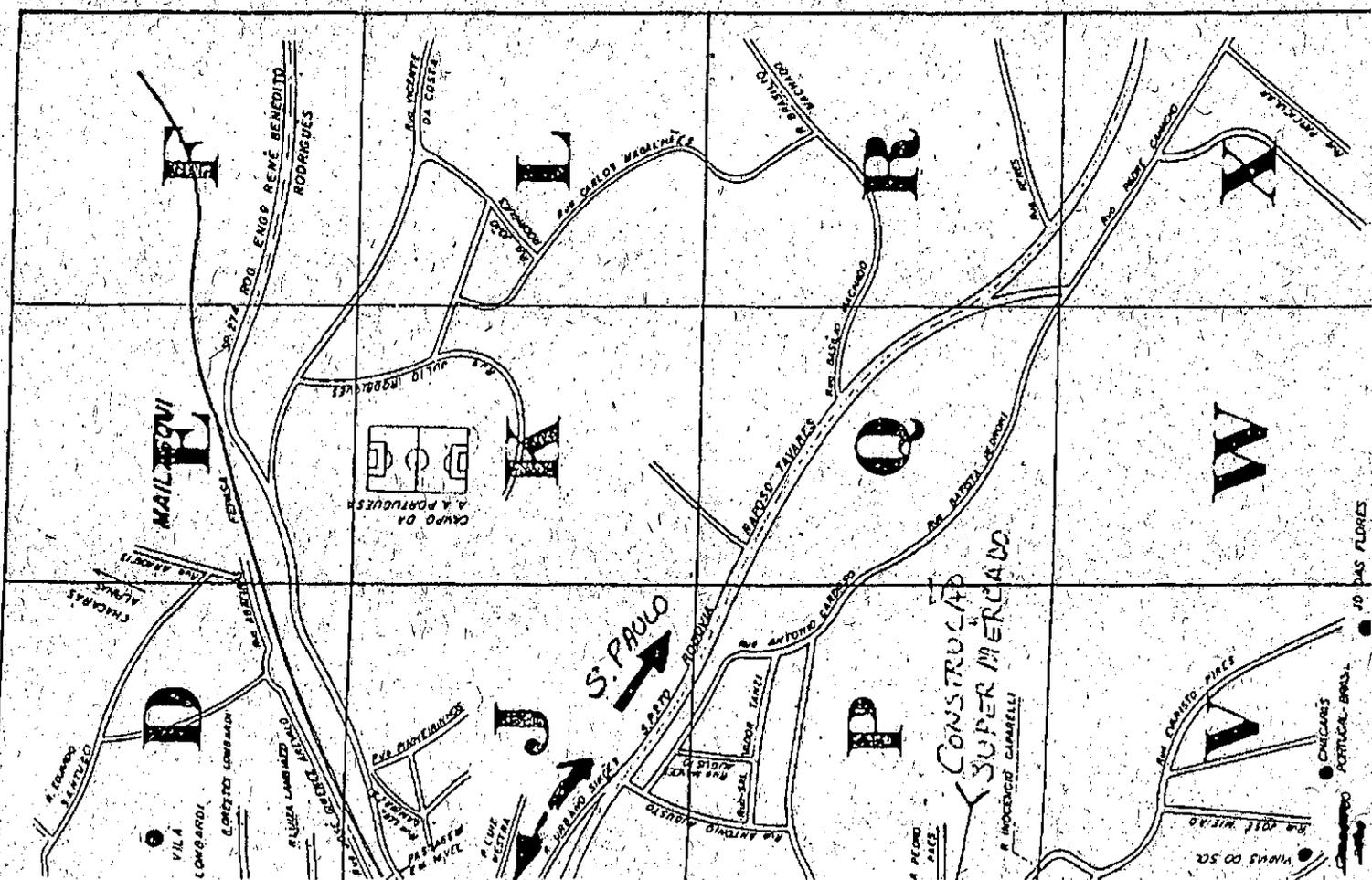
**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 29 de Setembro de 1.998, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 15 de Setembro de 1.998, na 29ª Sessão Ordinária.**

**Sanciono a presente Lei.
São Roque, 29 de Setembro de 1.998.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

mm.



SEM ESCALA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 655/2018-B

São Roque, 28 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a colocação de placas com identificação do logradouro na Estrada Margarida Korte e Estrada Mandovi II, ambas devidamente denominadas oficialmente, cujas Leis, encontram-se em anexo.

Tal solicitação se faz justa e necessária, uma vez que todas as vias referidas já são oficiais no município de São Roque, necessitando das respectivas placas com a identificação dos logradouros, para viabilizar a localização das mesmas, facilitando o recebimento de encomendas e correspondências por parte dos Correios aos munícipes, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP



LEI N.º 2.553

De 15 de dezembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 44/99-L, DE 17/11/99
(De autoria do Vereador Joaquim Gouvea Rodrigues - PV)
AUTÓGRAFO N.º 2428, DE 01/12/99

Dá denominação de "Estrada do Mandovi II" à via pública conhecida pelo mesmo nome, localizada no Distrito de Mailasqui.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Estrada do Mandovi II" a via pública conhecida pelo mesmo nome, que tem início no Km 53,7 da Rodovia "Raposos Tavarés" e termina na Rua Vicente da Costa, Distrito de Mailasqui.

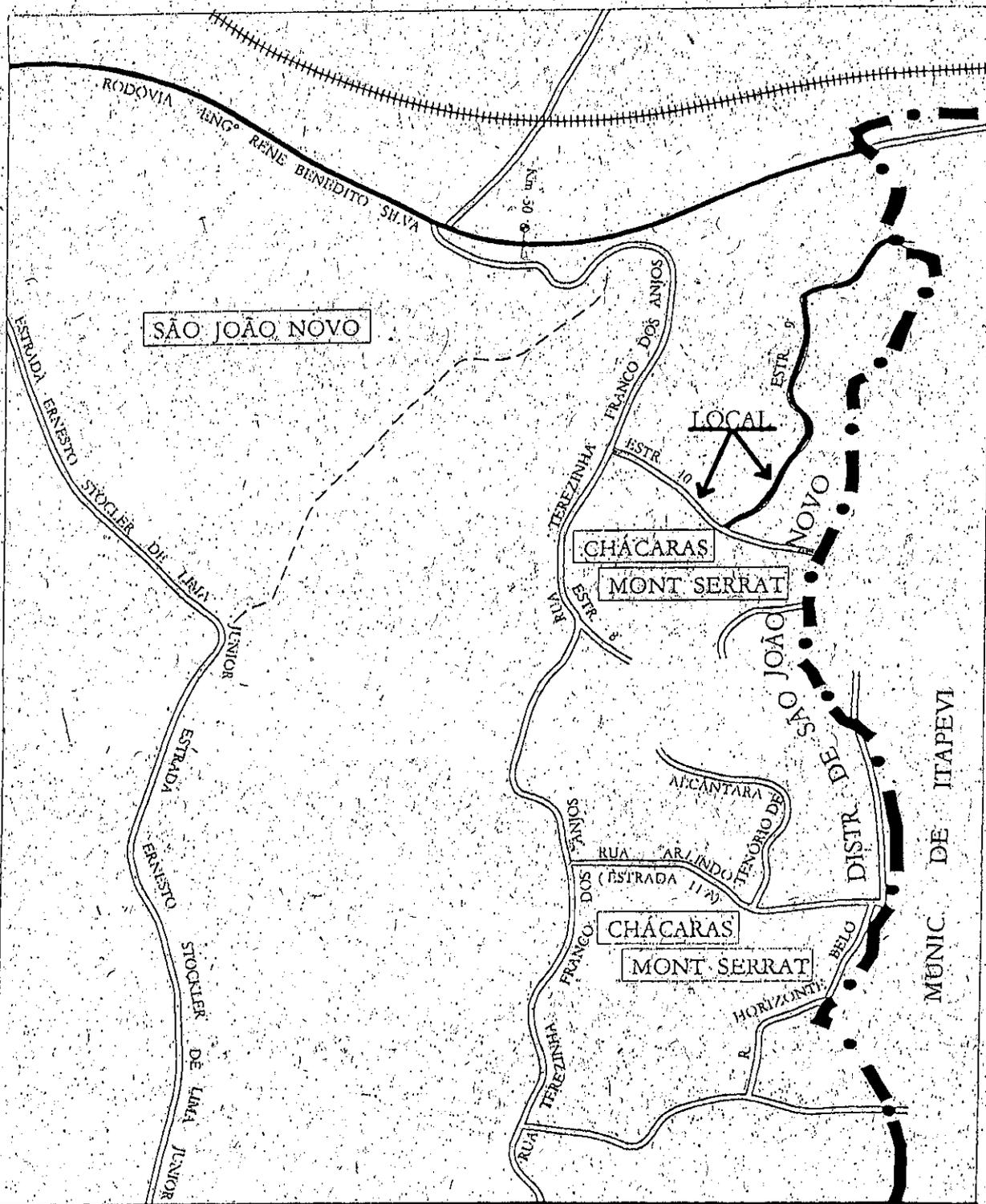
Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro público, conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 15/12/99

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de dezembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 30 de novembro de 1999, na 40ª Sessão Ordinária.



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:

143

11111111

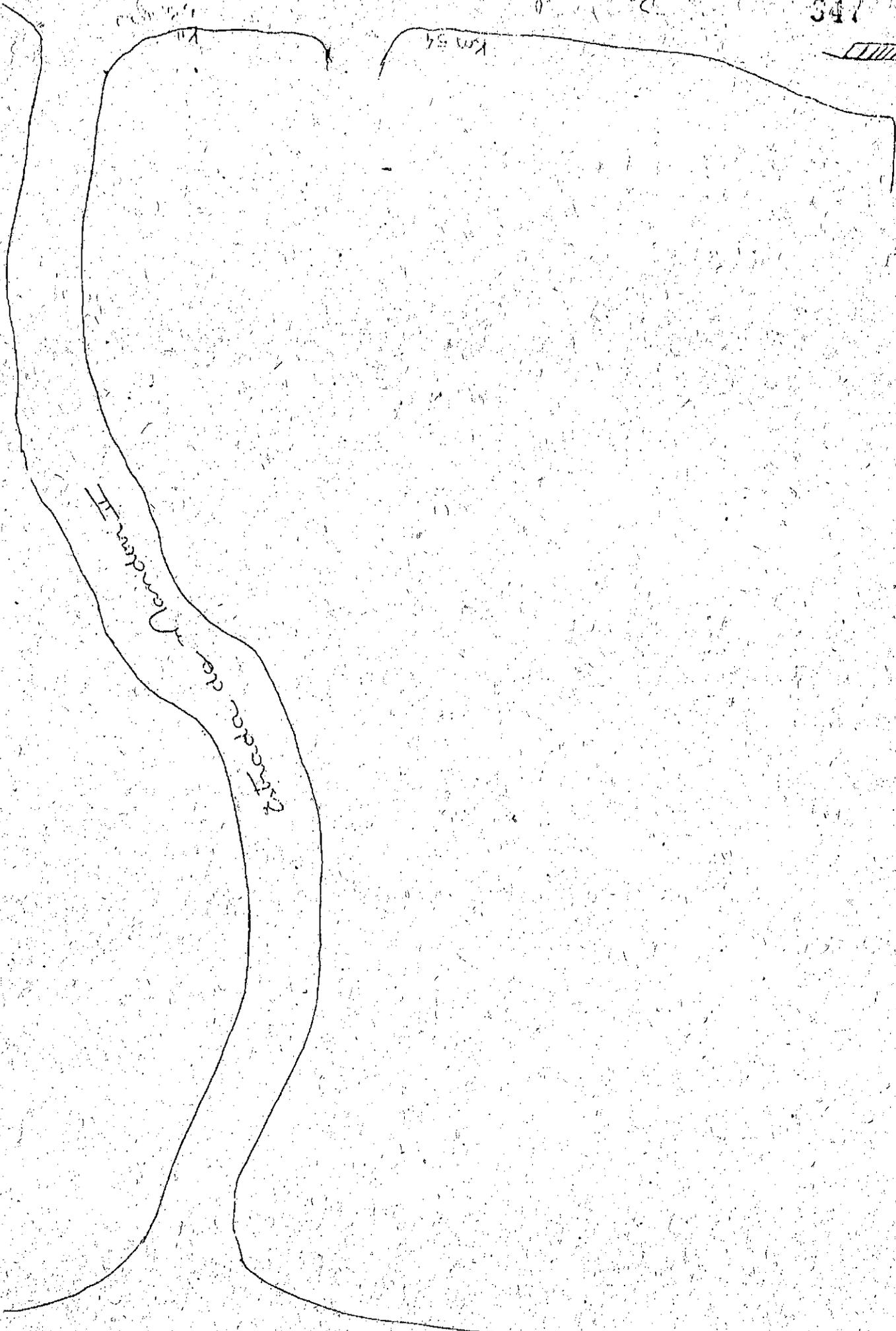
Reserva Biológica

→ São João Paulo

Km 54

Atracão da M. Landen III

Zona Franca de Costa





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

073

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.461

De 29 de Setembro de 1.998

Dispõe sobre denominação oficial de ESTRADA MARGARIDA KORTE a via pública que especifica.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada ESTRADA MARGARIDA KORTE a via pública atualmente conhecida como "Estrada da Capela do Cepo", que se inicia no fim da Rua Jorge de Araújo e termina na Igreja conhecida como "Capela do Cepo", conforme croqui anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará o emplacamento da referida via pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 29/09/98.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Publicada aos 29 de Setembro de 1.998, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 15 de Setembro de 1.998, na 29ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 29 de Setembro de 1.998.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

/mn.-

